



REGULAMENTO NÚCLEO DE PRÁTICAS CONTÁBEIS – NPC



Núcleo de Práticas Contábeis da FACMED



EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Diretor Geral da FACMED: Dr. Nilton Elias Sousa

Diretora Acadêmica FACMED: Ivanna Leônia Azevedo Barros

Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis FACMED: Andryelle Brito da Silva

Coordenadora do Núcleo de Práticas Contábeis FACMED: Andréa Pereira da Conceição

Núcleo de Práticas Contábeis

Rua Itaúba, Rod TO 404 Km 11

Bairro: Alto Bonito, Augustinópolis - TO, 77960-000



TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º - O Núcleo de Práticas Contábeis - NPC da FACMED é o órgão de coordenação e supervisão de todas as atividades práticas do Curso de Ciências Contábeis.

Art. 2º - O Núcleo de Práticas Contábeis - NPC é de fundamental importância para o aprendizado do acadêmico, pois visa concentrar e organizar as atividades multidisciplinares de articulação entre a teoria e a prática relacionadas ao curso de Ciências Contábeis. Além disso, o NPC é um meio de integração da Instituição com a comunidade no cumprimento de seu papel social, na perspectiva do desenvolvimento da economia local e regional.

Art. 3º - Diante disto, o NPC tem como missão a articulação teórico-prática visando a contribuição para a formação e o crescimento profissional e humano dos seus membros por meio da integração da Instituição com a comunidade no cumprimento de seu papel social.

Art. 4º - A concepção do Núcleo de Práticas Contábeis - NPC está fundamentada nos princípios básicos da FACMED, nas diretrizes definidas pelo Projeto Pedagógico do curso de Ciências Contábeis, bem como, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do referido curso.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ATUAÇÃO DO NPC

Art. 5º - A estrutura administrativa do NPC é composta por um professor Coordenador, nomeado pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis e professores parciais nomeados pela coordenação do Curso de Ciências Contábeis da FACMED.



Art. 6º - A atuação do Núcleo de Práticas Contábeis – NPC tem como objetivo atender a população da Região do Bico do Papagaio, nos serviços contábeis, principalmente os microempreendedores individuais que necessitarem de serviços contábeis. Além disso, pretende-se auxiliar no gerenciamento das entidades que prestam serviços à população carente da região, por meio de ações que otimizem os recursos destinados à melhoria da qualidade de vida desta população. O núcleo busca o desenvolvimento da qualidade de vida do público-alvo. Os acadêmicos que atuam no Núcleo de Práticas Contábeis têm contato direto com o público alvo, buscando soluções pela aplicação do conhecimento científico, permitindo aos mesmos o desenvolvimento profissional e a capacitação necessária para atuar no mercado de trabalho. Ainda, o Núcleo de Práticas Contábeis - NPC contribui para que as entidades tenham acesso a consultorias e informações para seu desenvolvimento, atendendo assim a demanda de mercado.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE PRÁTICAS CONTÁBEIS

Art. 7º - O Professor Coordenador do NPC deverá fazer parte do quadro de docentes do Curso de Ciências Contábeis da FACMED, tendo as seguintes atribuições:

- I. Supervisionar, controlar e coordenar todas as atividades desenvolvidas pelo NPC;
- II. Responder pelas atividades, elaborando semestralmente um relatório das atividades desenvolvidas pelo Núcleo perante a Coordenação do Curso e a Diretoria Geral da Faculdade Dinâmica;
- III. Selecionar e indicar os orientadores dos projetos para a apreciação da Coordenação de Curso;
- IV. Selecionar os discentes que atuarão nas atividades desenvolvidas pelo Núcleo;
- V. Selecionar, juntamente com os Professores Orientadores, os projetos que serão desenvolvidos pelo NPC;
- VI. Convocar reuniões com os professores orientadores, quando se fizer necessário, bem como estabelecer escalonamento de trabalho e divisão de tarefas;



-
- VII. Dar visibilidade externa ao NPC e aos seus produtos e serviços;
 - VIII. Fomentar parcerias com organizações públicas e privadas;
 - IX. Propor ao Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Ciências Contábeis modificações neste Regulamento;
 - X. Manifestar e deliberar sobre assuntos pertinentes às atividades do NPC sempre que solicitado;

Art. 8º - Os professores orientadores deverão fazer parte do quadro de docentes do Curso de Ciências Contábeis da FACMED. São atribuições dos Professores Orientadores:

- I. Apoiar o Coordenador do NPC em suas atribuições;
- II. Propor ao Coordenador do NPC os projetos que poderão ser desenvolvidos pelos discentes do curso;
- III. Informar aos discentes todas as normas pertinentes às atividades de Prática Contábil, dando-lhes conhecimento deste Regulamento;
- IV. Orientar, acompanhar e avaliar os discentes envolvidos nos projetos;
- V. Executar as tarefas determinadas pela Coordenação do NPC, bem como obedecer ao escalonamento do quadro de atividades distribuídas;
- VI. Elaborar e encaminhar, ao Coordenador do NPC, relatório das atividades desenvolvidas e do desempenho dos discentes envolvidos em cada projeto;

Art. 9º - Os discentes que atuarão no NPC deverão estar regularmente matriculados no Curso de Ciências da FACMED. São atribuições dos discentes participantes da equipe do NPC:

- I. Cumprir a carga horária definida pelo Coordenador do NPC, efetuando plantões em horários determinados;
- II. Executar, adequadamente, todas as atividades relacionadas em cada projeto definidas pelo professor orientador;
- III. Participar de reuniões e análises de propostas relativas às atividades do NPC;
- IV. Participar de reuniões de apresentação de relatórios aos clientes do NPC;



-
- V. Entregar, nos prazos fixados pelo Coordenador do NPC, relatórios das atividades, conforme modelo pré-estabelecido;
 - VI. Ter postura ética e profissional condizente.
 - VII. Cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes à prática desenvolvida no NPC.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO NÚCLEO DE PRÁTICAS CONTÁBEIS

Art. 10º - O NPC funciona em sala própria na FACMED, em espaço adequado às necessidades específicas do curso de Ciências Contábeis.

Art. 11 - Os horários e dias de funcionamento do NPC serão definidos pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis juntamente com a Coordenação do NPC em função das conveniências que se fizerem necessárias.

Art. 12 - Serão desenvolvidas as seguintes atividades no Núcleo de Práticas Contábeis - NPC da FACMED:

- I. O Núcleo de Práticas Contábeis (NPC) da FACMED se propõe a prestar assistência contábil, para às entidades de interesse social e ao empreendedor individual.
- II. Suporte aos projetos de extensão: pelo coordenador do NPC e professores orientadores; projetos que compreendem o processo educativo, cultural e científico como articulador do ensino, da pesquisa e extensão;
- III. Visitas técnicas: visitas em empresas, sob a orientação do coordenador do NPC, e/ou professor orientador, acordadas com a instituição.
- IV. Elaboração de Oficinas: atividades elaboradas e executadas pelos acadêmicos, capaz de facilitar o processo de ensino-aprendizagem, promovendo o desenvolvimento humano e profissional, bem como as relações interpessoais.



-
- V. Organização e suporte aos eventos do Curso de Ciências Contábeis: Criar e/ou implantar projetos de palestras, seminários, cursos ou quaisquer atividades de cunho acadêmico.

CAPÍTULO V

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 13 - As áreas de atuação do Núcleo de Práticas Contábeis - NPC serão as seguintes:

- I. Finanças
- II. Agronegócio
- III. Meio Ambiente e Sustentabilidade
- IV. Responsabilidade Social
- V. Custos
- VI. Contabilidade do Terceiro Setor
- VII. Contabilidade Pública
- VIII. Auditoria
- IX. Perícia
- X. Planejamento Tributário
- XI. Controladoria
- XII. Contabilidade Gerencial

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Este regulamento pode ser alterado por sugestão e/ou necessidade de novas adaptações, visando o seu aprimoramento e deve ser submetido à apreciação e posterior avaliação da



Coordenação do NPC, do NDE do Curso de Ciências Contábeis e das demais instâncias competentes para sua apreciação na Faculdade Dinâmica.

Art. 15 - Os casos não previstos neste Regulamento serão tratados pela Coordenação do Núcleo em conjunto com a Coordenação do Curso de Ciências Contábeis.

Art. 16 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação da direção da FACMED, revogando-se todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito da FACMED.